

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução integrada de segurança eletrônica destinada à proteção patrimonial dos bens públicos municipais, compreendendo o fornecimento de Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, gravadores de vídeo em rede (NVR), câmeras IP, dispositivos complementares e a execução dos serviços especializados de configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento e validação operacional da solução, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A contratação compreenderá, dentre outros fornecimentos e serviços correlatos:

- fornecimento de Centrais de Alarme;
- fornecimento de sensores sem fio;
- fornecimento de teclados;
- fornecimento de sirenes;
- fornecimento de gravadores de vídeo em rede (NVR);
- fornecimento de câmeras IP;
- atualização dos firmwares dos equipamentos;
- configuração lógica e parametrização dos equipamentos;
- cadastramento de dispositivos;
- integração entre Centrais de Alarme, câmeras IP, NVRs e demais dispositivos da solução;
- integração da solução com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM;
- realização de testes operacionais;
- comissionamento e validação técnica da solução;
- suporte técnico durante o recebimento definitivo do objeto;
- demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução integrada de segurança eletrônica.

1.1.2. A instalação física dos equipamentos, compreendendo infraestrutura elétrica, eletrodutos, suportes, cabeamento estruturado, conectores, fixações e demais serviços de infraestrutura necessários à sua instalação, será executada pela Administração Municipal, competindo à contratada exclusivamente:

- o fornecimento dos equipamentos;
- a configuração lógica;
- a parametrização;
- a atualização de firmware;
- a integração entre os dispositivos;
- os testes operacionais;
- o comissionamento;
- a validação técnica da solução.

1.1.3. Todos os serviços de configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento e validação operacional deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados e devidamente certificados pelos fabricantes das Centrais de Alarme, dos gravadores de vídeo em rede (NVR) e das câmeras IP ofertados, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.1.4. A solução deverá garantir plena compatibilidade, interoperabilidade e gerenciamento integrado entre todos os equipamentos fornecidos, permitindo comunicação segura, monitoramento remoto, transmissão de eventos em tempo real e integração com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM.

1.1.5. A presente contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais da Administração Municipal relacionadas à implantação, ampliação, modernização e padronização dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial dos prédios públicos, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

1.2. DA RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os itens, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e respectivas especificações técnicas encontram-se descritos na planilha constante deste Termo de Referência.

1.2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- nas necessidades atuais da Administração;
- no levantamento técnico realizado nas unidades públicas municipais;
- na necessidade de implantação e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica;
- na substituição gradual de equipamentos tecnologicamente defasados;
- nas futuras demandas de expansão e modernização dos sistemas patrimoniais.

1.2.3. Os quantitativos constantes da planilha representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, podendo os itens ser adquiridos conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.2.4. Todos os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, permitindo plena integração entre Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR) e demais dispositivos da solução, garantindo interoperabilidade, gerenciamento centralizado e operação integrada com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME	630198	UNID	30	R\$ 1.999,87	R\$ 59.996,10
2	SENSOR SEM FIO	630144	UNID	600	R\$ 420,00	R\$ 252.000,00
3	TECLADO SEM FIO	451818	UNID	30	R\$ 604,99	R\$ 18.149,70
4	SIRENE SEM FIO	609277	UNID	60	R\$ 524,66	R\$ 31.479,60
5	NVR 8 CANAIS	635156	UNID	06	R\$ 2.255,69	R\$ 13.534,14
6	NVR 16 CANAIS	473587	UNID	04	R\$ 3.839,18	R\$ 15.356,72
7	HD 2TB	423941	UNID	10	R\$ 1.042,23	R\$ 10.422,30
8	CÂMERA BULLET 2MP	609725	UNID	220	R\$ 473,44	R\$ 104.156,80
VALOR GLOBAL						R\$ 505.095,36

1.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório e complementar a este Termo de Referência, devendo ambos serem interpretados de forma conjunta. Na ocorrência de eventual divergência entre os documentos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

- 1.4. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de solução integrada de segurança eletrônica, compreendendo a aquisição de equipamentos e a execução dos serviços especializados de configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento e validação operacional da solução, caracterizando-se como contratação de bens e serviços comuns, passível de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.
- 1.5. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço global por lote único**, considerando que o objeto constitui solução integrada de segurança eletrônica, composta por Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR) e serviços especializados de configuração, parametrização, integração, testes e comissionamento. O parcelamento da solução poderá comprometer a interoperabilidade entre os equipamentos, a padronização tecnológica, a responsabilidade técnica, a preservação das garantias dos fabricantes e a eficiência operacional da solução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, ampliação, modernização e padronização dos sistemas de segurança eletrônica patrimonial utilizados pelo Município de Jataí/GO, visando fortalecer a proteção dos bens públicos, das edificações municipais, dos equipamentos, documentos e demais patrimônios sob responsabilidade da Administração Pública.
- 2.2. O Município de Jataí possui diversas unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público que necessitam de sistemas eletrônicos de segurança patrimonial capazes de prevenir invasões, furtos, vandalismo e outras ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população. Verificou-se, ainda, que parte dessas unidades não dispõe de sistemas de alarme e videomonitoramento, enquanto outras

utilizam equipamentos tecnologicamente defasados, sem padronização e com reduzida capacidade de integração, gerenciamento e expansão.

- 2.3.** A contratação permitirá a implantação de solução integrada de segurança eletrônica composta por Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR) e demais dispositivos compatíveis, possibilitando gerenciamento centralizado, monitoramento remoto, interoperabilidade entre os equipamentos e integração com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM.
- 2.4.** Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação contempla a execução dos serviços especializados de configuração, parametrização, atualização de firmware, integração, testes, comissionamento e validação operacional da solução, indispensáveis para assegurar a correta comunicação entre os dispositivos, a preservação da garantia dos fabricantes e o pleno funcionamento do sistema desde sua entrada em operação.
- 2.5.** A instalação física dos equipamentos, compreendendo infraestrutura elétrica, eletrodutos, suportes, cabeamento estruturado, conectores, fixações e demais serviços correlatos, será executada pela Administração Municipal, competindo à contratada exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de configuração lógica, parametrização, integração, testes, comissionamento e validação técnica da solução.
- 2.6.** A contratação contribuirá para a padronização tecnológica dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial do Município, proporcionando maior confiabilidade operacional, facilidade de gerenciamento, redução dos custos de suporte e manutenção, preservação das garantias dos fabricantes e ampliação da capacidade de resposta da Guarda Civil Municipal às ocorrências relacionadas à proteção do patrimônio público.
- 2.7.** A futura contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, experiência comprovada no fornecimento de soluções integradas de segurança eletrônica e profissionais tecnicamente capacitados e certificados pelos fabricantes das Centrais de Alarme, dos gravadores de vídeo em rede (NVR) e das câmeras IP ofertados, assegurando a correta execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência:

- 2.8. A solução pretendida proporcionará maior eficiência na gestão dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial, permitindo futura ampliação das unidades atendidas, padronização dos equipamentos, interoperabilidade entre os dispositivos, gerenciamento centralizado e otimização dos investimentos públicos destinados à proteção do patrimônio municipal.
- 2.9. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial para assegurar a implantação, modernização e expansão dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial do Município de Jataí/GO, garantindo maior eficiência operacional, integração tecnológica, proteção dos bens públicos e melhores condições de segurança às unidades administrativas municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento da presente contratação será o de **menor preço global por lote único**, considerando que o objeto constitui solução integrada de segurança eletrônica composta por Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR) e serviços especializados de configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento e validação operacional, cuja fragmentação poderá comprometer a interoperabilidade entre os equipamentos, a padronização tecnológica, a responsabilidade técnica e a eficiência da solução.
- 3.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único foi definida com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, considerando que todos os equipamentos e serviços possuem elevada interdependência tecnológica e devem operar de forma integrada, permitindo gerenciamento centralizado, comunicação segura, interoperabilidade entre os dispositivos e integração com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM.
- 3.3. A contratação contempla, além do fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços especializados de configuração lógica, parametrização, atualização de firmware, integração, testes, comissionamento e validação operacional da solução, os quais deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados e certificados pelos fabricantes das Centrais de Alarme, dos gravadores de vídeo em rede (NVR) e das

câmeras IP ofertados, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos, a correta integração dos sistemas e a preservação das garantias dos fabricantes.

3.4. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de fornecedores distintos poderá ocasionar:

- incompatibilidade entre equipamentos e softwares;
- dificuldades na integração entre os dispositivos;
- fragmentação da responsabilidade técnica;
- conflitos entre fornecedores quanto à identificação e correção de falhas;
- comprometimento da interoperabilidade da solução;
- perda da padronização tecnológica;
- aumento dos custos administrativos e da fiscalização contratual;
- risco de perda da garantia dos fabricantes;
- prejuízos à continuidade operacional dos sistemas de segurança eletrônica.

3.5. A contratação por lote único possibilita que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos, configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento e suporte técnico da solução, assegurando padronização tecnológica, responsabilidade técnica única, maior eficiência operacional e plena compatibilidade entre todos os componentes.

3.6. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço global por lote único proporciona economia de escala, reduz custos administrativos, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, evita a sobreposição de responsabilidades entre fornecedores e favorece a padronização dos equipamentos, procedimentos de configuração e suporte técnico.

3.7. A adoção do lote único encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto da solução pretendida.

3.8. O entendimento também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 247 e nos Acórdãos nº 1.167/2012-Plenário, nº 1.238/2016-Plenário e nº 2.020/2017-Plenário, que admitem a contratação por lote único quando demonstrada a necessidade de preservação da integração da solução, da padronização tecnológica, da economia de escala e da eficiência da contratação.

3.9. Destaca-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade do certame nem implica direcionamento a marca, fabricante ou fornecedor específico. A Administração estabelece apenas requisitos mínimos de desempenho, integração, compatibilidade técnica, segurança operacional e qualificação técnica da licitante e dos profissionais responsáveis pela configuração, parametrização, integração e comissionamento da solução, indispensáveis ao atendimento do interesse público. O mercado dispõe de diversos fabricantes, distribuidores e integradores aptos a fornecer integralmente a solução pretendida, admitindo-se a participação de qualquer licitante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório.

3.10. Diante do exposto, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global por lote único representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo interoperabilidade entre os equipamentos, padronização tecnológica, responsabilidade técnica única, preservação da garantia dos fabricantes, integração com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM e maior eficiência na gestão da solução.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada para a futura aquisição de equipamentos e serviços destinados à implantação, expansão, modernização e manutenção da solução integrada de segurança eletrônica do Município de Jataí/GO.

4.2. A utilização do SRP justifica-se em razão de as demandas ocorrerem de forma futura, eventual e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando:

- a implantação gradativa da solução nas unidades municipais;
- a necessidade de reposição eventual de equipamentos;
- futuras ampliações do sistema;
- modernizações tecnológicas decorrentes da evolução dos equipamentos;

- disponibilidade orçamentária da Administração.

4.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações conforme sua efetiva necessidade, evitando aquisições antecipadas, formação de estoques desnecessários e contratação de quantitativos superiores à demanda real.

4.4. A adoção do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, permitindo:

- maior agilidade nas contratações;
- flexibilidade para atendimento das demandas futuras;
- padronização tecnológica dos equipamentos;
- continuidade da solução implantada;
- melhor gestão dos recursos públicos.

4.5. A utilização do Registro de Preços também favorece a economia de escala, a redução dos custos administrativos e a simplificação da gestão contratual, possibilitando a aquisição dos equipamentos e serviços à medida que surgirem as necessidades da Administração.

4.6. Considerando que a solução é composta por equipamentos eletrônicos integrados, cuja expansão poderá ocorrer gradativamente conforme a implantação em novas unidades municipais e a disponibilidade orçamentária, o SRP mostra-se o instrumento mais adequado para garantir a continuidade da padronização tecnológica, da interoperabilidade entre os equipamentos e da responsabilidade técnica da solução.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujas demandas são futuras, variáveis e de difícil previsão quanto aos quantitativos efetivamente necessários.

4.8. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa no edital e na respectiva Ata, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, exista justificativa técnica e administrativa e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

4.9. A previsão constante do item anterior encontra respaldo no **Parecer AGU nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU**, no **Parecer AGU nº 453/2024** e no **Enunciado nº 42**

do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal, que admitem a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que a matéria seja prevista na fase de planejamento da contratação e expressamente disciplinada no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

- 4.10. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa, padronização tecnológica e maior racionalidade na gestão das futuras aquisições.

5. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

- 5.1. Para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens e os serviços objeto desta contratação são classificados como **comuns**, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
- 5.2. Os equipamentos que compõem a solução de segurança eletrônica, tais como Centrais de Alarme, sensores, teclados, sirenes, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR) e demais dispositivos correlatos, bem como os serviços especializados de configuração, parametrização, atualização de firmware, integração, testes, comissionamento e validação operacional, possuem características técnicas usuais e padronizadas, não exigindo soluções de natureza singular ou desenvolvimento tecnológico específico.
- 5.3. A eventual complexidade técnica decorrente da integração entre os equipamentos e da necessidade de configuração da solução não descaracteriza a natureza comum do objeto, uma vez que tais atividades são executadas mediante procedimentos técnicos padronizados, amplamente conhecidos no mercado e passíveis de especificação objetiva pela Administração.
- 5.4. Em razão dessas características, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução contratada compreende, de forma global e integrada, o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica (Centrais de Alarme, sensores, sirenes, gravadores de vídeo em rede e Câmeras IP) em conjunto com a prestação dos serviços especializados de configuração, parametrização, comissionamento e integração funcional. Essa composição estrutural visa assegurar que a relação direta entre a entrega dos equipamentos e a execução dos parâmetros lógicos resulte em um sistema plenamente operacional e unificado junto à Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal (GCM). As características mínimas individuais de cada equipamento devem permanecer idênticas ao detalhamento técnico original constante nos itens 1 a 8.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor Valor Global.

- 7.1.1. Juntamente com a Proposta DEVERÃO serem apresentado catálogos, manuais, certificados ou qualquer documento do fabricante ou órgãos reguladores que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados;

7.2. DA AMOSTRA

- 7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à documentação preliminar, o arrematante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado obrigatoriamente a apresentar as AMOSTRAS dos equipamentos (Central de Alarme, Sensor Sem Fio, NVR 8 canais e Câmera Bullet 2MP) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 7.2.2. A exigência de amostra tem a finalidade de verificar a conformidade da solução ofertada mediante o seguinte roteiro de testes e parâmetros objetivos de avaliação:

- Teste de Pareamento e Comunicação: Verificação da conectividade efetiva e da comunicação bidirecional sem falhas entre o Sensor Sem Fio e a Central de Alarme.

- Teste de Resolução e Integração: Comprovação física da nitidez da Câmera Bullet 2MP e sua capacidade de conexão, gravação e transmissão de dados com o NVR 8 canais.
- Teste de Comissionamento e Alerta: Validação do envio de eventos de intrusão da Central de Alarme para a interface de monitoramento.

7.2.3. O não cumprimento de qualquer um dos parâmetros listados no roteiro de testes acarretará a reprovação objetiva da amostra e a consequente desclassificação do licitante.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de solução de segurança eletrônica compatível com o objeto desta contratação.

7.3.2. Será considerada compatível a execução de fornecimento e configuração de equipamentos de segurança eletrônica, abrangendo, isolada ou conjuntamente, central de alarme, câmera IP, gravador de vídeo em rede (NVR) ou servidor.

7.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou o fornecimento e configuração de forma satisfatória, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou características, desde que evidenciada a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

7.3.4. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro Obrigatório, para fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens e serviços exigidos deverão atender concretamente aos seguintes padrões de desempenho, compatibilidade, integração e sustentabilidade:

8.1.1. Compatibilidade e Integração: Os equipamentos de videomonitoramento devem operar obrigatoriamente com o protocolo aberto de integração (ONVIF), assegurando a interoperabilidade total com os sistemas já utilizados pela GCM.

As centrais de alarme devem suportar comunicação TCP/IP nativa para gerenciamento remoto contínuo.

8.1.2. Sustentabilidade e Eficiência: Os equipamentos fornecidos deverão comprovar eficiência energética e atestar durabilidade compatível com operação ininterrupta (24x7). A contratada é estritamente obrigada a realizar o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos eletroeletrônicos gerados durante a configuração e comissionamento, cumprindo as diretrizes da logística reversa.

8.1.3. Garantia e Condições de Fornecimento: A execução dos serviços de configuração e a entrega dos materiais vinculam-se à garantia mínima de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou falhas lógicas decorrentes de parametrização incompatível.

9. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão utilizados sob demanda (de acordo com as necessidades de uso da Secretaria), devendo ser fornecidos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, não havendo quantitativo mínimo de pedidos, sendo que as entregas deverão ser realizadas no endereço da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

9.2. Os produtos deverão serem entregues pela contratada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Secretaria demandante.

9.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

9.4. Os objetos deverão ser entregues em horário das 08h as 17h.

9.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

9.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado em 2 dias úteis, mediante recibo.

9.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 5 dias úteis.

9.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

9.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.9.1. Todos os equipamentos fornecidos, bem como os serviços de configuração, parametrização, integração, testes e comissionamento, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

9.9.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades de configuração, erros de parametrização, atualização de firmware e demais inconsistências que comprometam o perfeito funcionamento da solução.

9.9.3. Considerando que a solução é composta por equipamentos eletrônicos integrados, cuja configuração, parametrização e interoperabilidade dependem de conhecimentos técnicos específicos do fabricante, a licitante deverá comprovar possuir equipe técnica especializada, composta, no mínimo, por profissionais devidamente certificados pelos fabricantes dos seguintes equipamentos ofertados: Central de Alarme; Gravador de Vídeo em Rede (NVR); e Câmeras IP.

9.9.3.1. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certificados oficiais emitidos pelos respectivos fabricantes ou por entidade por eles autorizada, válidos na data da apresentação da proposta.

9.9.4. A exigência de certificação técnica visa assegurar que os serviços de configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento, atualização

de firmware e suporte técnico sejam executados por profissionais oficialmente capacitados pelos fabricantes das soluções ofertadas, preservando a garantia dos equipamentos, a interoperabilidade entre os dispositivos e a adequada integração com a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal – GCM.

- 9.9.5.** Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de chamados relacionados aos equipamentos e aos serviços de configuração e integração, por meio de central de atendimento, sistema eletrônico, endereço de e-mail ou outro canal oficial disponibilizado pela empresa, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.
- 9.9.6.** Somente os servidores oficialmente designados pela Administração poderão solicitar atendimento técnico.
- 9.9.7.** Todos os atendimentos deverão ser registrados por meio de chamado técnico, permitindo o acompanhamento de sua abertura, evolução e conclusão.
- 9.9.8.** Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações de firmware disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos, desde que compatíveis com a solução implantada.
- 9.9.9.** Caso seja necessária intervenção presencial, todas as despesas relativas ao deslocamento, mão de obra, substituição de componentes defeituosos, manutenção corretiva, testes e restabelecimento da solução correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 9.9.10.** Durante o período de garantia, será admitida a substituição de equipamentos defeituosos por outros novos, iguais ou tecnicamente superiores, desde que plenamente compatíveis com a solução implantada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, nos termos dos Pareceres AGU nº 75/2024 e nº 453/2024, bem como do Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do CJF, desde que observadas as condições e justificativas técnicas e administrativas pertinentes.

10.2. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

10.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este determinado e suficiente para a integral entrega dos equipamentos, execução dos serviços especializados de configuração, testes, comissionamento e recebimento definitivo do objeto.

10.2.2. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência contratual não se sujeita à prorrogação sucessiva prevista nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação do cronograma de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 111 da referida lei, mediante justificativa da Administração.

10.2.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro quando as despesas referentes à sua execução estiverem devidamente empenhadas ou consignadas em créditos orçamentários, nos termos das normas financeiras aplicáveis.

10.2.4. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 505.095,36 (quinhentos e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme mapa de preços anexo a este Termo.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação aplicável, utilizando a metodologia da média dos preços válidos obtidos, após o tratamento das informações coletadas e a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, conforme demonstrado no mapa de formação de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 13.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 13.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 13.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 13.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 13.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 13.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 14.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

- 14.1.2.** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 14.1.3.** Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 14.1.4.** Realizar a entrega dos produtos/materiais em até 30 dias, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.
- 14.1.5.** Caso a contratada não realize a entrega dos produtos/materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 05 dias.
- 14.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 14.1.8.** Providenciar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.1.9.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.10.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

- 14.1.11.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 14.1.11.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 14.1.11.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 14.1.11.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 14.1.11.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.1.11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 14.1.11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.11.8.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 14.1.12.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

- 14.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

14.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 14.2.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- 14.2.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 14.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 14.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 14.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

- 14.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 15.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 15.1.2.** Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.1.3.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 15.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.1.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 15.1.8.1.** indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
 - 15.1.8.2.** apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
 - 15.1.8.3.** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
 - 15.1.8.4.** planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 15.1.9.** A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do

recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

15.2. DO REALINHAMENTO

15.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

15.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

15.2.2.1. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

15.2.2.2. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

15.2.2.3. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

15.2.2.4. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

15.2.2.5. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

15.2.2.6. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

15.2.3. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato

gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

15.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

15.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

15.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

16. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:

16.2.1. Gestor do futuro contrato: Bruno Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.672.831-04, matrícula 15047.

16.2.2. Fiscal do futuro contrato: João Marcos Luca Costa, inscrito no CPF sob o nº 055.182.011-09, matrícula 14923.

16.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, 29 de setembro de 2026.

KEZIA CAROLYNE DA ROCHA ASSUNÇÃO
Coordenadora do Serviço de Vídeo Monitoramento
CPF: 706.512.111-90/Matrícula: 17040